2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central/SP

EDITAL DE LEILÃO ÚNICO na **Falência de: BRASIL PHARMA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.395.624/0001-71, **DROGARIAS FARMAIS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.349.305/0001-27, **FARMAIS PRODUTOS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.074.879/0001-30, **DROGARIA AMARILIS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.228.949/0001-02, **SANT'ANA S/A DROGARIA FARMÁCIAS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.103.047/0001-58, **DISTRIBUIDORA BIG BENN S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.754.234/0001-51, **REDE NORDESTE DE FARMÁCIAS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.044.747/0001-68, **NEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.646.827/0001-41, **BRASIL PHARMA PROMOTORA DE VENDAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.942.297/0001-23, **BRASIL PHARMA FIDELIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.959.068/0001-11, ***na pessoa da Administradora Judicial nomeada*** **DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.189.924/0001-03, **bem como dos proponentes MARA NUBIA AMORIM SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 474.903.655-20, **IGOR DE PADUA**, inscrito no CPF/MF sob nº 078.561.016-28 **e PAULO CEZAR PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº 586.879.986-00. O **Dr. Marcelo Barbosa Sacramone**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central/SP, na forma da lei, **FAZ SABER,** aos que o presente Edital de Leilão Único dos bens, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Falência** de **BRASIL PHARMA S/A e outras - Processo nº 1000990-38.2018.8.26.0100**, autorizou a venda dos bens móveis descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DOS BENS -** Os bens objetos desta alienação compõe os ativos intangíveis da Massa Falida e serão vendidos no estado em que se encontram, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL -** O edital será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, em jornal de grande circulação e na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, onde constará inclusive a descrição detalhada dos bens a serem apregoados. **DO LEILÃO -** O **Leilão Único** terá início no **dia 21/10/2019 às 14:00h** e se encerrará no **dia 11/11/2019 às 14:00h,** onde serão aceitos lances a partir de **R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, condicionado a aprovação da Administradora Judicial e do I. Magistrado da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central de São Paulo. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. **DOS LANCES** - Os lances à vista poderão ser ofertados a partir do dia e hora de início do leilão pela rede de internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br, ou de viva voz no dia do encerramento do leilão a partir das 13:00 horas no Auditório localizado na Alameda Santos, nº 787, 13º andar, conjunto 132 - Jd. Paulista - São Paulo/SP, em igualdade de condições. **DOS DÉBITOS** - Os bens serão apregoados sem quaisquer ônus, os quais serão de responsabilidade das falidas, exceto se o arrematante for: i-) sócio da sociedade falida ou sociedade controlada pela falida; ii-) parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, da falida ou de sócio da sociedade falida; iii-) identificado como agente da falida com o objetivo de fraudar a sucessão. **DA CAUÇÃO** - O arrematante deverá depositar 10% (dez) por cento do valor da arrematação no prazo de 24h (vinte e quatro horas) do encerramento do leilão para garantia do Juízo, e tal valor será abatido do saldo remanescente da arrematação para quitação do preço após o deferimento do lance pelo Juízo responsável. No caso de indeferimento do lance, o valor depositado poderá ser levantando integralmente pelo arrematante. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do valor da arrematação em até 24h (vinte e quatro horas) da homologação da arrematação pelo M.M. Juízo da Falência, por meio de depósito judicial nos autos, sob pena de se desfazer a arrematação ou prosseguimento da execução do valor pelas Falidas. **DA COMISSÃO** - O arrematante deverá pagar à MEGALEILOES GESTOR JUDICIAL, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do bem, em até 24h (vinte e quatro horas) a contar da homologação da arrematação pelo M.M. Juízo da Falência através de guia de depósito que será enviada por e-mail. A comissão devida à Mega Leilões gestor judicial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DA PROPOSTA VENCEDORA -** A Proposta Vencedora será aquela que corresponder ao maior valor e/ou menor número de parcelas dentre todos os lances ofertados, respeitando o Preço Mínimo de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), desde que atendidas as demais Condições Mínimas previstas no Edital de Alienação. **OBSERVAÇÕES - (i)** não havendo lances/propostas até o encerramento do leilão, o proponente de fls. 42.105/42.106 fica vinculado à arrematação; **(ii)** o arrematante (Franqueador) poderá utilizar-se das Marcas em questão, desde que o faça sob as condições e na forma estipuladas no Contrato de Franquia e nos Manuais, e para os fins específicos as delimitações constantes nesses documentos, sendo certo que

servirá o presente como Cessão da Posição Contratual das Franquias devendo serem respeitados os contratos dentro dos seus termos. Com relação as marcas, o adquirente será responsável por todos os ônus e registros a partir da arrematação bem como as taxas que venham a vencer após essa data. Os interessados em oferecer eventual lance deverão acessar as informações pormenorizadas nos documentos que estão disponíveis no site do leilão. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br.** A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. As demais condições obedecerão ao que dispõe a Lei 11.101/05 e o Provimento CSM nº 1625/2009, e no que couber, o CPC e o *caput* do artigo 335, do CP. **RELAÇÃO DOS BENS: LOTE ÚNICO: DAS MARCAS: Um total de 59 marcas, sendo 10 nominativas, 25 figurativas e 24 mistas, todas estão registradas nas seguintes classes de produtos e serviços: NCL 3 (Cosméticos e perfumaria); NCL 5 (Produtos farmacêuticos); NCL 21 (Escovas de dentes); NCL 35 (Comércio de produtos importação e exportação) e NCL 42 (Projetos, hardware e desenvolvimento). DAS FRANQUIAS: Um total de 278 franquias contratadas, sendo 226 referente a lojas ativas, 39 lojas inadimplidas e 13 referentes à contratos de implantação de novas lojas. Valor da Avaliação do Lote Único: R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais).**

São Paulo, 17 de Setembro de 2019.

Eu, _____, diretora/escrivã, conferi e subscrevi.

_____

Dr. Marcelo Barbosa Sacramone
Juiz de Direito